



“Regularização Ambiental de Jardins Zoológicos”

MAURO KAZUO SATO
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO – GESTÃO AMBIENTAL
CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE



- **Resolução SMA 73/2008 estabelece:**
 - Licenciamento, por parte do DAIA, dos jardins zoológicos novos com área construída + área de atividades ao livre igual ou superior a 10.000 m² ou capacidade de atendimento superior a 2.000 pessoas/dia;
 - Parecer Técnico da CETESB para jardins zoológicos novos com área construída + área de atividades ao livre inferior a 10.000 m² e igual ou superior a 2.000 m² ou capacidade de atendimento igual ou inferior a 2.000 pessoas/dia;
 - Manifestação do DEPRN para supressão de vegetação e intervenção em área de preservação permanente.

- **Lei Estadual nº 13.542/2009 instituiu a licenciamento ambiental unificado e conferiu à CETESB as atribuições relativas a:**
 - **Controle da poluição ambiental**
 - **Avaliação de impacto ambiental**
 - **Supressão de vegetação e intervenção em área de preservação permanente**

- Os zoológicos com área edificada inferior a 10.000 m², implantados e em operação em 03/10/2008, deverão protocolar solicitação de Parecer Técnico para regularização ambiental na CETESB, instruída com a seguinte documentação:
 - I - Impresso denominado “Solicitação de” (arquivo disponível para download na página da CETESB na Internet);
 - II - Procuração, quando for o caso de terceiros representando a empresa;
 - III - Cópia da Autorização Prévia (AP) ou de Instalação (AI) ou de Manejo (AM) já emitidas pelo IBAMA, ou Autorização Prévia a ser emitida pela SMA;
 - IV - Planta geral, com quadro de áreas, em escala adequada, da implantação do empreendimento, incluindo a área edificada (área total coberta), incluindo o sistema de tratamento e disposição final dos efluentes líquidos;

- V - Croqui de localização, com a descrição do uso e ocupação do solo do entorno em uma faixa mínima de 500 m do empreendimento, podendo ser complementado com imagens obtidas por satélites ou fotografias aéreas. Informar se o empreendimento situa-se no entorno de Unidades de Conservação;
- VI - Prova dominial: matrícula do imóvel (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis), escritura de posse registrada em Cartório de Títulos e Documentos ou Certidão de Usucapião ou Decisão de Usucapião transitada em julgado;
- VII - Se houver áreas de preservação permanente – APP dentro do empreendimento, apresentar planta planialtimétrica, em escala adequada, contendo a delimitação dessas APPs. Caso existam instalações do zoológico dentro de APP, apresentar justificativas técnicas e locacionais dessa ocupação;

VIII - Certidão da Prefeitura Municipal, atualizada em até 180 dias, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;

IX- Dados sobre o plantel (grupos taxonômicos e número de animais);

X- Dados sobre o sistema de abastecimento de água:

- a) quantidade de água consumida (em m³/dia), especificando os diversos usos e as fontes de abastecimento;
- b) em caso de sistema público de abastecimento, apresentar cópia de comprovante de fornecimento;
- c) em caso de abastecimento por captação de água superficial ou subterrânea, apresentar cópia da outorga de direito de uso emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

XI - Dados sobre o sistema de coleta e tratamento de esgotos:

- a) quantidade de efluentes líquidos gerados (em m³/dia), especificando as diversas origens (sanitários, dejetos de animais, lavagem de recintos de animais e outros);
- b) em caso de sistema público de coleta de esgotos, apresentar cópia de comprovante de recebimento dos efluentes pelo responsável pela operação do sistema público de esgoto sanitário existente;
- c) desenho em planta do ramal-rede de esgoto até o Poço de Visita indicado pelo responsável pela operação do sistema público de esgoto;

- d) ante a inexistência de sistema público de coleta de esgotos, apresentar projeto de tratamento e disposição de todos os efluentes líquidos gerados no empreendimento. Deverá ser apresentado projeto que atenda, no que couber e quando for aplicável, às Normas NBR 7229 e NBR 13969 da ABNT, ou projeto de sistema de tratamento que propicie atendimento das legislações vigentes de controle de poluição das águas;
- e) memorial técnico e justificativa do sistema de tratamento e disposição final proposto;
- f) plantas e cortes detalhados em escala compatível de todas as unidades que compõem o sistema de tratamento;
- g) desenho com cotas do emissário final até atingir o corpo receptor;
- h) em caso de lançamento de efluentes líquidos em corpo d'água, apresentar cópia da outorga de direito de uso emitida pelo DAEE.

XII - Dados sobre os resíduos sólidos gerados

- a) quantidade de resíduos sólidos gerados (em t/dia), especificando os diversos tipos (sanitários, dejetos de animais e outros);
- b) descrever a forma de armazenamento, transporte e a destinação dos resíduos sólidos, os quais deverão ser convenientemente armazenados de acordo com as normas pertinentes e destinados a sistemas de tratamento/disposição final de resíduos sólidos aprovados ou licenciados pela CETESB, devendo ser atendida também, no que couber, a legislação relativa à gestão de resíduos de serviços de saúde animal.

- XIII – Caso existam reservatórios artificiais formadas por barramento ou escavação, deverá ser apresentada a outorga de direito de uso emitida pelo DAEE;
- XIV – Se o empreendimento estiver situado em imóvel rural, será exigida a averbação de 20 % da propriedade, a título de reserva legal;
- XV - O projeto técnico deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado no respectivo conselho de classe, com a ART;
- XVI - Preço do Parecer Técnico: 70 UFESP. Estão isentos de pagamento:
- a) a administração pública direta, autarquias e fundações públicas da União, dos Estados e dos Municípios;
 - b) as entidades sem fins lucrativos que tenham por finalidade a promoção da saúde, da educação, da promoção ou assistência social ou da proteção ambiental, desde que reconhecidas de utilidade pública pela União ou pelo Estado.

- Os zoológicos com área edificada igual ou superior a 10.000 m² deverão solicitar a Licença de Operação da CETESB, no Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental.

contato: lp@cetesbnet.sp.gov.br



SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE

